



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1707/2025

(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1789/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: licitacaoconderg@gmail.com e licitacaoconderg1@gmail.com.

1. OBJETO:

1.1. A presente tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica visando a realização de manutenção preventiva, corretiva e teste de segurança elétrico nas bases que dispõe de suporte básico e avançado, com geração de laudo e marcação da data realizada, não incluso peças, para atender à demanda do Conderg-SAMU, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I).

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: **07/11/2025 até às 12:00hrs**

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

I – Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede em qualquer dos municípios consorciados do CONDERG;

V – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – Certidão Negativa de falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCESP);

4.2. Habilitação Técnica:

4.2.1. Comprovação de Aptidão Técnica

A licitante (ou contratada, no caso de dispensa) deverá comprovar aptidão técnica por meio de:

- **Atestado (s) de capacidade técnica** emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, notadamente:

Serviços de engenharia clínica constatando realizações de manutenção preventiva e corretiva, com geração de laudos.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta, às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos, e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:



6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento por meio de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente, podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Divinolândia, 03 de novembro de 2025.

Cristiane de Paiva Trevisan
Superintendente do CONDERG



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1789/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1707/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica incluindo a manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares.

Classificação do serviço - Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviços comuns.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de engenharia clínica visa garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos atendimentos prestados pelo SAMU, atendendo ao interesse público e à manutenção das condições operacionais adequadas dos equipamentos médico-hospitalares. Os equipamentos utilizados são de uso contínuo e crítico, é imprescindível que sejam mantidos em perfeitas condições operacionais, mediante acompanhamento técnico especializado, sendo essenciais para a execução dos atendimentos de urgência e emergência, exigindo pleno funcionamento e confiabilidade para garantir a segurança dos pacientes e das equipes de atendimento, assegurando a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão realizados nas dependências das bases do SAMU, conforme listado abaixo:

- São João da Boa Vista - Av. João Osório, nº 258;
- São José do Rio Pardo - Av. Brasil, nº 703;
- Santa Cruz das Palmeiras - Rua Dom Bosco, S/N;
- Mococa - Av. Monsenhor Paraná Brasil Pontes, nº 1711;



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



- Tambaú - Rua Capitão Joaquim Frauzino Pereira, nº 40;
- Divinolândia - Rua Barão do Rio Branco, nº 753;
- Vargem Grande do Sul - Av. Antonio Bolonha, nº 550;
- Aguaí - Rua Washington Luís, nº 656;
- Santo Antônio do Jardim - Rua José Justino de Oliveira, nº 105;
- Espírito Santo do Pinhal - Av. Monsenhor José Balbino Fuciolli, nº 36.

3.4. Manutenção Preventiva e Verificação:

Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção;

3.4.2. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um laudo, com no mínimo as seguintes informações: Número do Laudo; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist com base do fabricante; Indicação do Engenheiro responsável pela execução da manutenção; Assinatura legal do Engenheiro;

3.4.3. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva;

3.4.5. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos;

3.4.6. Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis possam executar suas funções de forma plena e segura;

3.4.7. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira



de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

3.5. Manutenção Corretiva:

3.5.3. O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato após a publicação do contrato;

3.5.4. Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da direção, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito;

3.5.5. A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra, auxílio para aquisição de peças ou componentes para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos relacionados. Havendo necessidade de troca de peças, insumos, acessórios ou serviços especializados, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA;

3.5.6. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software), informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade.

3.5.7. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva emergencial através de engenheiro capacitado, sempre que for solicitado por parte da direção, chefe ou funcionário do setor, por telefone, incluindo finais de semana e feriados, devendo atender o chamado em até 06 (seis) horas.

3.5.8. Os atendimentos aos chamados de natureza emergencial são essenciais para a boa prestação de serviços à população, uma vez que a demora impacta no cancelamento de ocorrências, podendo ocasionar, em um cenário crítico, a morte de cidadãos.

3.5.9. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato, nas instalações do Conderg-SAMU

3.9. Atribuições do Corpo Técnico:

3.9.1. Possuir 01 (um) Engenheiro Biomédico ou Engenheiro Eletricista com pós-graduação



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



em Engenharia Clínica ou Biomédica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

3.9.2. A empresa deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

3.9.3. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial deverão ser executados por mão de obra especializada conforme descrito no tópico 3.9.1.

3.9.4. Atuar sobre todos os equipamentos médico-hospitalares inoperantes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada, de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo.

4 PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a critério do CONDERG, nos termos da Lei nº 14.133/2021., mediante justificativa formal.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato deverá ser executado nas bases CONDERG-SAMU, com endereços no subtítulo 3º deste termo de referência, sendo realizado os serviços presencialmente durante a semana, visitas emergenciais com atendimento em até 06 (seis) horas, incluindo finais de semana e feriados

A empresa proponente deverá possuir sede localizada em um raio de no máximo 60 (sessenta) quilômetros das bases descrito no tópico 3, como forma de atender, em tempo útil, os chamados para manutenções de urgência e emergência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.6. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados;

6.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

6.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

6.11. Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.

7 GESTÃO DO CONTRATO

Recebimento do Objeto

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação no verso do documento fiscal.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **Fiscalização.**

7.5 O CONDERG designará o gestor e um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme artigo. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

7.6 O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo correspondente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.4 O pagamento será efetuado até o dia 28 (vinte e oito) do próximo mês, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



Forma de pagamento

8.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A contratação almejada será por Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I da Lei 14.33/2021), com critério de julgamento pelo menor preço do item.

9.2 Comprovação de possuir ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

10 ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 O orçamento estimativo será determinado mediante pesquisa de preços efetuada pelo Departamento de Compras e Licitações pelos meios admitidos por lei.

10.2 O orçamento estimativo será utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Com base no orçamento estimativo será verificada a adequação orçamentária junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças para prosseguimento da contratação.



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão

Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo na empresa:



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNI.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA		

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante
legal assinatura